

MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE CNPJ: 10.319.517/0001-00

# CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2019.

**AQUISIÇÃO** CONTRATO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA DE SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO, **CELEBRAM** OUE ENTRE SISECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE E A **EMPRESA COMÉRCIO** ACCIOLY EIRELI – EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809, centro, CNPJ nº 14.862.038/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO, portadora da carteira de identidade nº 2.184.169-1 SSP/SE, CPF nº 059.947.775-01, e, do outro lado, a empresa ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.034.661/0001-08, com sede na Rua: Estancia nº 1.392, Bairro: Cirurgia, na cidade de Aracaju - SE, neste ato representada por SÓCIO - ADMINISTRADOR o Sr. BRENO SANTOS ACCIOLY SOUZA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 334.959 SSP/SE, CPF nº 790.595.975-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo Pregão nº 013/2019, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 004/2011 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender as necessidades dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, durante o presente exercício, descritos neste Edital e seus Anexos, conforme descrito nos itens da CONTRATADA adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2011, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 013/2019.

All 1

V



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 10.319.517/0001-00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos materiais descritos no edital, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$: 2.203,50 (dois mil reais duzentos e três reais e cinqüenta centavos)**, referente aos itens: 01, 02, 05, 07, 08, 13, 14, 16 e 17, conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 1L C/24.	CX	02	DULUB	204,00	408,00
02	FILTRO PARA MOTOR 1.0 SANDERO ANO 2017.	UND	06	WEGA	31,00	186,00
. 05	FILTRO DO AR CONDICIONADO 1.0 SANDERO ANO 2017.	UND	06	WEGA	31,35	188,10
07	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1.6 OROCH ANO 2017.	UND	06	WEGA	30,00	180,00
08	FILTRO DE AR 1.6 OROCH ANO 2017.	UND	06	WEGA	52,00	312,00
13	FILTRO DO AR CONDICIONADO 1.6 GRAND SIENA ANO 2015/2016.	UND	06	WEGA	29,90	179,40
14	FILTRO PARA MOTOR 1.6 AIR CROSS ANO 2018/2019.	UND	06	WEGA	35,00	210,00
16	FILTRO DE AR 1.6 AIR CROSS ANO 2018/2019.	UND	06	WEGA	50,00	300,00
17	FILTRO DO AR CONDICIONADO 1.6 AIR CROSS ANO 2018/2019.	UND	06	WEGA	40,00	240,00
****	VALOR TOTAL>>>>>>>>	****	*****	*****	*****	2,203,50

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES <u>DE PAGAMENTO</u>

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subseqüente à entrega dos materiais solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4

\$60 - 2



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE CNPJ: 10.319.517/0001-00

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do material.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA obriga-se a:

- I- Fornecer os materiais objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II- Os materiais licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoxarifado Central da Prefeitura localizado na praça Manoel Messias de Freitas S/N na cidade de Porto da Folha, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.
- III- A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos materiais, no horário de 07:00 as 13: horas, de segunda à sexta feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.
- IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- V Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- VI Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- VII Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- VIII A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da Folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,

4

**State** 3

3



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE PORTO DA FOLHA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 10.319.517/0001-00

sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- IX- Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos materiais ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- X Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- XI Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- XII Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XIII Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias do Município;
- XIV Entregar os materiais objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- XV Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- XVI A Prefeitura Municipal de Porto da Folha, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- XVII Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- XVIII O inadimplemento do contrato com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.

# CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

9

Holden 4



#### MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE ECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL CIDADANIA E TRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO Rubrica FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 10.319.517/0001-00

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

Atividade: 4012 - Manutenção da Secretaria de Assis. Social, Cidadania e Trabalho

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000.

Atividade: 4013 – Manutenção do Conselho Tutelar

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000.

Atividade: 6318 - Serviços de Proteção Social Basica

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000, 13110000.

Atividade: 6319 - Serviços de Proteção Social Especial de Media Complexidade

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000, 13110000.

Atividade: 6321 - Indice de Gasto Descentralizado do SUAS - IGD DUAS

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000, 13110000.

Atividade: 6322 - Indice de Gasto Descentralizado do PBF - IGD PBF

Conta: 3390.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 10010000, 13110000, 13900000.

#### CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº 013/2019, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Ship



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 10.319.517/0001-00

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação pretendida;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

Deverá constar nas notas fiscais marca dos material e o nº dos itens com seus respectivos quantitativos impressos.

O transporte dos materiais deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado desta Prefeitura, de forma parcelada, mediante solicitação das Secretarias e nas quantidades indicadas pelas mesmas, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

#### CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- **b)** excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES</u>

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

4

S 1 10 6



# MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE PORTO DA FOLHA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE CNPJ: 10.319.517/0001-00

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

4



#### MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE CNPJ: 10.319.517/0001-00

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 03 (três) meses. Os óleos lubrificantes e filtros deverão serem fabricados no Brasil;

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</u>

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO - CPF nº. 059.947.775-01, lotado nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da Folha (SE), 09 de Setembro de 2019.

TAMARA DA SILVA FEITOSA NETÓ

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha CONTRATANTE

4



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHÔ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

CNPJ: 10.319.517/0001-00

ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI – EPP

CNPJ sob n° 21.034.661/0001-08

BRENO SANTOS ACCIOLY SOUZA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG n° 334.959 SSP/SE

CPF nº 790.595.975-91 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

livina Resend C.P.F. 056.539.215-46 W- Dovir Pilho C.P.F. 712. 711.565-01